



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE COLATINA/ES

PORTARIA PRM COLATINA/ES Nº 1, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a repartição de atribuições entre os escritórios da Procuradoria da República no Município de Colatina, em atendimento ao disposto na [Resolução nº 104, de 6 de abril de 2010](#), do Conselho Superior do Ministério Público Federal.

O Procurador-Coordenador da República da Procuradoria da República no Município de Colatina, considerando o teor da [Resolução nº 104, de 6 de abril de 2010](#), do Conselho Superior do Ministério Público Federal, do [Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 26 de setembro de 2014](#), e da [Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020](#), RESOLVE:

Art. 1º. A Procuradoria da República no Município de Colatina é composta por 1 (um) escritório comum.

Art. 2º. As notícias de fato, procedimentos preparatórios, inquéritos civis, procedimentos de acompanhamento, notícias crime, comunicações de prisão em flagrante, inquéritos policiais, processos judiciais de qualquer natureza, inclusive cartas precatórias e de ordem, precatórias ministeriais, procedimentos de cooperação internacional, bem como quaisquer outros documentos e atividades relacionadas à atividade finalística ou administrativa ministerial serão distribuídos ao Escritório Comum Único, observando-se as atribuições definidas nesta Portaria.

§1º. As audiências e feitos afetos às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal serão distribuídos ao Escritório Comum Único.

§2º. A participação na escala de atuação em audiências de custódia da Subseção Judiciária de Colatina caberá ao membro titular do Escritório Comum Único, exceto nos casos de afastamento, caso em que caberá ao substituto designado, nos termos regulamentares.

Art. 5º. Fica instituído na Procuradoria da República no Município de Colatina, nos termos da [Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020](#), o escritório especial do

Procurador dos Direitos do Cidadão, com atribuição para officiar em procedimentos extrajudiciais e processos judiciais relativos à Procuradoria dos Direitos do Cidadão, nas Varas Federais Cíveis e Juizados Especiais Federais com competência jurisdicional na área geográfica da PRM Colatina, conforme previsto no art. 1º, inciso II, da [Portaria PGR/MPF Nº 755, de 18 de dezembro de 2020](#).

Art. 6º. O Procurador da República titular do Ofício Comum da PRM Colatina será designado para exercer atribuições cumulativas no Ofício Especial de Procurador dos Direitos do Cidadão da PRM Colatina, nos termos do art. 1º, parágrafo 2º, da [Portaria PGR/MPF Nº 755, de 18 de dezembro de 2020](#).

Art. 7º. Será respeitada a atração da atribuição em casos de prevenção, dependência, conexão e continência.

Art. 8º A presente Portaria terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 2021 e será imediatamente submetida ao Conselho Superior do Ministério Público Federal, para homologação, e à Procuradoria-Geral da República, para designação do titular do Ofício Comum da PRM Colatina para atuar em cumulação no Ofício Especial de Procurador dos Direitos do Cidadão da PRM Colatina, em observância ao art. 4º da [Portaria PGR/MPF Nº 755, de 18 de dezembro de 2020](#).

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

DF MALÊ DE ARAGÃO FRAZÃO

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 18 jan. 2021. Caderno Administrativo, p. 11.